



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-CMM-INEX**

O presidente da Comissão de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, consoante autorização do Sr. JOSÉ EDIBERTO DIAS PANTOJA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada na área de licitações para prestar serviços de assessoria e consultoria em processos licitatórios, realizados junto a Câmara Municipal De Mocajuba -PA, no sentido de zelar pela legalidade dos atos da CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, no Estado do Pará, para que desempenhe suas atividades em consonância com os princípios constitucionais.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º, inciso XVIII, Alínea “C” e Art. 74, *caput*, inciso III, Alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme diploma legal citado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa à seleção de empresa especializada na área de licitações para prestar serviços de assessoria e consultoria em processos licitatórios da Câmara Municipal de Mocajuba – PA. A justificativa para tal contratação baseia-se nos seguintes pontos:

#### **Complexidade das Normas e Regulamentos**

A legislação que rege as licitações e contratos administrativos, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), exige conhecimento técnico aprofundado para garantir a correta aplicação das normas e evitar inconsistências que possam levar à impugnação ou nulidade dos certames.

#### **Eficiência e Transparência nos Processos**

A assessoria especializada contribuirá para que os processos licitatórios sejam conduzidos de maneira transparente, célere e eficiente, garantindo a economicidade e a legalidade dos atos administrativos, além de mitigar riscos de irregularidades.

#### **Qualificação Técnica e Redução de Riscos**

Contar com uma empresa qualificada possibilita que a Câmara Municipal adote as melhores práticas de mercado na realização das licitações, minimizando riscos de questionamentos jurídicos e garantindo maior segurança jurídica nos processos.

#### **Otimização de Recursos e Cumprimento de Prazos**

A atuação da consultoria permitirá maior planejamento e organização dos certames, assegurando que os prazos sejam cumpridos e que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível, evitando desperdícios e retrabalho.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

### Capacitação e Atualização Contínua

A assessoria contribuirá para a capacitação dos servidores envolvidos nos processos licitatórios, proporcionando atualizações constantes sobre as mudanças na legislação e boas práticas na gestão pública.

Diante do exposto, a contratação se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, legalidade e transparência na condução dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Mocajuba – PA, proporcionando segurança jurídica, otimização de recursos e aprimoramento da gestão pública..

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu a favor da firma SR ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 44.525.379/0001-29, pessoa jurídica de Direito Privado que possui larga atuação na área de serviços de assessoria e consultoria em processos licitatórios no Estado do Pará, com vasta experiência, consoante aos atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes, apresentados com a proposta da respectiva empresa, em anexo.

Além disso, decorreu dos serviços prestados em outros órgãos/instituições, inclusive, com outras Câmaras Municipais, os quais foram desenvolvidos com profissionalismo, cumprindo todos os serviços de forma satisfatória.

Desta forma, nos termos do . 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133, de 2021., a licitação é INEXIGIDA.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço a ser ajustado pelos serviços disponibilizados á Câmara Municipal de Mocajuba é de **R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensais, perfazendo o total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, pela contratação por 12 (doze) meses.

O valor cobrado pela empresa para prestação dos serviços se justifica em razão da apresentação de comprovações por meio de contratos que a empresa celebrou com outras Câmaras, bem como estar na média de preços de mercado para serviços de consultoria e assessoria em licitação.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

Ademais, vale destacar que estamos diante de uma contratação que envolve a qualidade dos serviços oferecidos pela empresa, bem como a complexidade dos serviços executados, tendo em vista que a empresa possui expertise e habilidades especializadas e ampla atuação no mercado, onde fica impossível mensurar seu valor técnico em detrimento de outras empresas do ramo.

Mocajuba - PA, 07 de janeiro de 2025.

---

Agente de Contratação